



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Malhada

1

Terça-feira • 22 de Novembro de 2011 • Ano III • Nº 362

Esta edição encontra-se no site: www.malhada.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Malhada publica:

- **Câmara Municipal - Resolução Nº. 03 de 21 de Novembro de 2011 -** Dispõe sobre a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito para a apuração dos fatos objetos de denúncia feita ao Ministério Público Federal, referentes ao recebimento de recursos oriundos dos benefícios Bolsa Família.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Gestor - Valdemar Lacerda Silva Filho / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Malhada - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 9T9OLPIT8NYVXV4JN4N75G

Resoluções



Câmara Municipal de Malhada

ESTADO DA BAHIA

RESOLUÇÃO N º03, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito para a apuração dos fatos objetos de denúncia feita ao Ministério Público Federal, referentes ao recebimento recursos oriundos do benefício Bolsa Família.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MALHADA, BA, por ato de seu Vice-Presidente, no impedimento do Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO que os vereadores Mário Zan Fernandes Ribeiro, Ana Pereira das Neves Leão e Edgar Souza Santos, compondo número equivalente a um terço dos membros da Câmara Municipal de Malhada, após tomarem conhecimento da requisição oriunda do Ministério Público Federal, encaminhada ao Senhor Vice-Presidente, vereador Lioncio Ribeiro da Silva, conforme ofício n. 307/2011-GAB/PRM/GNB, de 17/10/2011, respeitante à instauração de procedimento para a investigação de eventual quebra de decoro parlamentar por parte dos vereadores JORGE ARAGÃO (atual Presidente da Câmara) e GILMAR FARIAS DOS SANTOS, requereram, com base no disposto no art. 67 do Regimento Interno, fosse criada Comissão Parlamentar de Inquérito para a apuração dos fatos objetos de denúncia feita ao Ministério Público Federal, referente à notícia de que, referidos vereadores, pelos seus familiares, teriam auferido, indevidamente, recursos oriundos do benefício BOLSA FAMÍLIA, com ofensa, em tese, ao disposto no art. 2º da Lei n. 10.836/2004, e art. 171, § 3º, do Código Penal Brasileiro;

CONSIDERANDO que tais fatos, em verdade, se provados, poderão, em princípio, constituir ato incompatível com o decoro parlamentar;

CONSIDERANDO o disposto no art. 71, inciso II, §§ 1º e 6º, II, do Regimento Interno da Câmara, que prevê, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a perda de mandato para o vereador cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar, bem como ser incompatível com o decoro parlamentar a percepção de vantagens indevidas;

CONSIDERANDO ter sido lido em Plenário, na sessão do dia 18/11/2011, após apresentado, o requerimento assinado por um terço dos membros da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que, na mesma sessão, foi indicado pela Bancada da Situação, para compor a comissão, o vereador Mário Zan Fernandes Ribeiro, do Democratas - DEM;

CNPJ: 01.824.148/0001-03

Página 1 de 3

Av. Governador Nilo Coelho, S/N - Centro - Telefax: (77) 3691-2128 - CEP: 46.440-000 - Malhada/BA
E-mail: camarademalhada@uol.com.br



Câmara Municipal de Malhada

ESTADO DA BAHIA

CONSIDERANDO, para compor a mesma comissão, a auto-indicação do vereador independente Edgar Souza Santos, do Partido da República – PR;

CONSIDERANDO a recusa feita, pela Bancada da Oposição, que manifestou, em Plenário, pelo não interesse em indicar representante;

CONSIDERANDO que, em face dessa omissão, o senhor Vice-Presidente fixou prazo de 48 horas para que a mesma bancada, querendo, promovesse a indicação;

CONSIDERANDO o decurso do prazo sem manifestação;

CONSIDERANDO que tal omissão não pode constituir fato impeditivo à determinação constante do art. 67 do Regimento Interno da Câmara;

CONSIDERANDO que, nos termos do § 3º, do art. 67, do Regimento Interno, não participará como membro de Comissão Parlamentar de Inquérito o vereador que estiver envolvido ou tiver interesse pessoal no fato a ser apurado;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada Comissão Parlamentar de Inquérito, por eventual quebra de decoro parlamentar por parte dos vereadores JORGE ARAGÃO, atual Presidente da Câmara, e GILMAR FARIAS DOS SANTOS, quanto aos fatos objetos de denúncia feita ao Ministério Público Federal, conforme ofício n. 307/2011-GAB/PRM/GNB, de 17/10/2011, referente à notícia de que, referidos vereadores, pelos seus familiares, teriam auferido, indevidamente, recursos oriundos do benefício BOLSA FAMÍLIA, com ofensa, em tese, ao disposto no art. 2º da Lei n. 10.836/2004, e ao art. 71, inciso II, §§ 1º e 6º, II, do Regimento Interno.

Art. 2º. A Comissão Parlamentar de Inquérito será composta pelos seguintes membros, que, depois de reunidos, elegerão seu Presidente e Relator:

I – vereador Mário Zan Fernandes Ribeiro, representante do Democratas – DEM, da Bancada da Situação;

II – vereador Edgar Souza Santos, do Partido da República – PR, representante independente.

Parágrafo único. Dos atos, tomará ciência a Bancada da Oposição.

Art. 3º. Deverá a comissão proceder nos termos do art. 67 do Regimento Interno da Câmara, e demais legislação correlata.



Câmara Municipal de Malhada

ESTADO DA BAHIA

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Malhada, BA, 21 de novembro de 2011.

LÍNCIO RIBEIRO DA SILVA

Vereador Vice-Presidente – no impedimento do Presidente

CNPJ: 01.824.148/0001-03

Página 3 de 3

Av. Governador Nilo Coelho, S/N - Centro - Telefax: (77) 3691-2128 - CEP: 46.440-000 - Malhada/BA

E-mail: camaradomalhada@uol.com.br